



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3383/2021

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à implantação de obras do Sistema de Abastecimento de Nazaré Paulista pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo nº 1.379/2021, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de administrativa a ser promovida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel caracterizado abaixo, necessário à implantação de obras do Sistema de Abastecimento de Nazaré Paulista, composto pelo poço de captação de Água Bruta denominado P3 no bairro Cuiabá, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com as medidas e confrontações mencionadas no respectivo memorial descritivo, a saber:

Cadastro 0131/020

Desenho Final : CAD 008/18-MNE

Proprietário: Israel Barbosa

Área: 93,73m²

Área3: (A-B-C-D-E-F-A) = 93,73m²

(Área titulada)

Uma área de terra localizada na Estrada João Fabiano Nº 5700, pertencente a Matrícula Nº 52.646 do CRI de Atibaia -SP e representada no desenho SABESP - CAD 008/18-MNE, tendo início no ponto aqui designado “A”, localizado no alinhamento da Estrada João Fabiano, distante 6,74m do alinhamento da Estrada João Alves Barbosa, deste deflete a direita a segue com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



azimute de 90°00'00" e distancia de 12,03m confrontando com área remanescente até atingir o ponto aqui designado "B", deflete a direita e segue com azimute de 180°00'00" a distância de 8,00m confrontando com área remanescente até atingir o ponto aqui designado "C" deflete a direita e segue com azimute de 271°26'16" e distância de 1,29m confrontando com a Estrada João Alves Barbosa ate encontrar a ponto aqui designado "D" deflete a direita e segue com azimute de 278°53'21 e distância de 10,73m confrontando com Estrada João Alves Barbosa até atingir o ponto aqui designado "E", deflete a direita com azimute de 318°27'52" e distância de 3,60m confrontando com Estrada Joao Alves Barbosa até encontrar a ponto aqui designado "F", deflete a direita com azimute de 31°49'12" e distância de 4,26m confrontando com Estrada Joao Fabiano ate atingir a ponto aqui designado "A", início desta descrição totalizando uma área de 93,73m².

Art. 2º - A SABESP poderá alegar urgência no processo judicial de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 14 de maio de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br